LEI Nº1.670, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Modifica o anexo I da Lei nº 468 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela lei 590, de 10 de abril de 2003 e 1.072 de 05 de agosto de 2010.

A Câmara Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I, da lei da Lei nº 468 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela lei 590, de 10 de abril de 2003e e 1072 de 05 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Classificação do cargo, emprego e função
I – Vereadores e servidores de nível superior
II – Demais servidores

I – Vereadores e servidores de nível superior	Valor
Brasília, Capitais de Estado e Cidades com quilometragem igual ou superior a 250 Km de distância da sede do Município	1,6 VRFM
Cidades com quilometragem inferior a 250Km da sede do Município	0,80VRFM

I I – Demais Servidores	Valor
Brasília, Capitais de Estado e Cidades com quilometragem igual ou superior a 250 Km de distância da sede do Município	1,00 VRFM
Cidades com quilometragem inferior a 250Km da sede do Município	0,50 VRFM

Art. 2º - Após a apuração do valor da diária para o pagamento será desprezado os centavos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I